



Projeto Básico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE MÍDIA (MEDIA TRAINING)

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica para desenvolver conteúdo e ministrar treinamento de mídia (*media training*) para conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, para membros auxiliares¹ do CNMP e para membros do Ministério Público², e palestra de sensibilização para o relacionamento com a imprensa, para gestores e assessores das áreas fim e meio do CNMP e do Ministério Público.

1.2. A contratação se dará por meio de registro de preços e será conjunta, com a participação de dezesseis (16) órgãos.

2. Justificativa

O Conselho Nacional do Ministério Público iniciou o presente processo em fevereiro de 2013, com o objetivo de contratar empresa para ministrar duas turmas de treinamento de mídia (*media training*), voltadas para conselheiros e membros auxiliares do CNMP, e três palestras de sensibilização para o relacionamento com a imprensa, para servidores das áreas fim e meio do CNMP.

A realização dos treinamentos é considerada estratégica para o CNMP. O órgão trata de assuntos sensíveis e é, cada vez mais, fonte da imprensa. Vários casos analisados pela instituição alcançaram repercussão nacional. Exemplos recentes são a investigação sobre a conduta do ex-senador Demóstenes Torres; a aplicação da Lei de Acesso à Informação no MP, com divulgação individualizada dos salários de membros e servidores; o processo sobre o envolvimento de membros do MPDFT no esquema desbaratado na Operação Caixa de Pandora; as inspeções da Corregedoria Nacional nos estados; etc. Além das questões disciplinares envolvendo membros do Ministério Público, o Conselho tem forte atuação normativa e já editou mais de cem resoluções. As regras orientam o trabalho das unidades do Ministério Público em questões sensíveis, como o controle externo da atividade policial, inspeção em prisões, uso de interceptações telefônicas, acessibilidade, transparência, etc.

1. Os membros auxiliares do CNMP são os membros de qualquer unidade do Ministério Público convocados para atuar no Conselho por determinado período de tempo.

2. O Ministério Público brasileiro é formado pelo Ministério Público nos Estados e pelo Ministério Público da União, este último dividido em quatro ramos: os MPs Federal, do Trabalho, Militar e do Distrito Federal e Territórios. Os membros do Ministério Público nos Estados são os promotores de Justiça adjuntos, os promotores de Justiça e os procuradores de Justiça, além do procurador-geral de Justiça, que chefia a instituição em cada Estado. No Ministério Público Federal, há os procuradores da República, os procuradores regionais da República e os subprocuradores-gerais da República, além do procurador-geral da República, chefe do MPF e do Ministério Público da União. No Ministério Público do Trabalho, os membros são os procuradores do Trabalho, os procuradores regionais do Trabalho, os subprocuradores-gerais do Trabalho e o procurador-geral do Trabalho. O Ministério Público Militar é formado pelos promotores da Justiça Militar, pelos procuradores da Justiça Militar, pelos subprocuradores-gerais da Justiça Militar e pelo procurador-geral da Justiça Militar. Embora integre o Ministério Público da União, o MP do Distrito Federal e Territórios tem estrutura similar à dos MPs Estaduais e conta com promotores de Justiça adjuntos, promotores de Justiça e procuradores de Justiça. A chefia da instituição é exercida pelo procurador-geral de Justiça.

A Assessoria de Comunicação do CNMP realiza em média 70 atendimentos a jornalistas por mês, boa parte dos quais incluem pedidos de entrevistas com conselheiros. Com o incremento das atividades de comunicação e a divulgação de número maior de *releases* (textos informativos publicados no *site* do CNMP sobre as atividades do órgão), a tendência é que a demanda dos jornalistas por informações e entrevistas aumente. Porta-vozes do CNMP, os conselheiros devem estar preparados para se relacionar adequadamente com os profissionais da imprensa e, assim, garantir que a sociedade receba informações sobre a atuação e sobre o funcionamento do órgão, num trabalho voltado para a transparência, para a prestação de contas e para o estímulo à cidadania.

A preparação de assessores das atividades fim e meio para o trato com a imprensa também é essencial. Essas pessoas lidam diariamente com informações de interesse dos jornalistas, muitas delas sensíveis ou sigilosas. Por isso, precisam ser capacitadas para compreender o *modus operandi* da imprensa e de que forma é possível proteger as informações e a instituição, sem desconsiderar a transparência, a prestação de contas e o interesse público.

Para alcançar os resultados esperados, os dois treinamentos devem ser especialmente desenvolvidos e ministrados por equipe de profissionais formados em Comunicação Social, com ampla experiência na condução de turmas de *media training*, em cargos editoriais de veículos jornalísticos e em assessoria de imprensa. A experiência da empresa e dos profissionais na área é um componente fundamental para o sucesso do curso.

Da ampliação do escopo da contratação

O CNMP coordena o Comitê de Políticas de Comunicação do Ministério Público (CPCoM), grupo que reúne assessores de comunicação social de todas as unidades do Ministério Público brasileiro. Criado em 2010, o comitê pretende contribuir para promover a integração e o desenvolvimento da comunicação no Ministério Público do Brasil, por meio de planejamento, articulação e difusão de boas práticas em comunicação pública, visando à ampliação da transparência e do acesso dos cidadãos ao Ministério Público. Todas as unidades do Ministério Público estão representadas, por meio dos chefes das Assessorias de Comunicação Social ou de servidor especialmente designado. Em encontro realizado em 9 de maio de 2013, vários MPs manifestaram interesse em aderir ao projeto de contratação de treinamento de mídia, tendo em vista que a realização de cursos de *media training* e de sensibilização de assessores para o relacionamento com a imprensa é demanda comum e ação considerada estratégica por todos.

Depois de entendimentos prévios, o CNMP consultou formalmente todas as unidades do Ministério Público, sendo que 16 manifestaram interesse em participar da contratação conjunta, totalizando 76 turmas de treinamento de mídia (*media training*) e 24 palestras de sensibilização.



A contratação conjunta, por meio de registro de preços, apresenta diversas vantagens para a Administração. Com um número maior de turmas, é possível obter custo menor para todos os participantes da contratação, já que há ganho de escala e que o valor unitário tende a cair. Ao mesmo tempo, a licitação de maior valor global pode atrair pessoas jurídicas de maior porte, com atuação nacional e grande experiência na área, com potencial ganho de qualidade para o serviço prestado.

O interesse de outras unidades do Ministério Público em participar do encontro motivou pesquisa e, durante a análise da viabilidade técnica, a necessidade do CNMP foi reavaliada, com o corte de uma das palestras de sensibilização inicialmente previstas.

Da necessidade de contratação por meio de técnica e preço

Trata-se da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de elaboração de conteúdo e realização de *media training* e de palestra de sensibilização para relacionamento com a imprensa, trabalho que engloba assessoria e consultoria técnica e realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, previstas nos incisos III e VI, respectivamente, do art. 13 da Lei n. 8.666/93.

O CNMP e cada unidade do Ministério Público enfrentam dificuldades de comunicação diferentes e realidades distintas. Cursos especialmente desenvolvidos, que considerem as particularidades de cada órgão, terão mais eficácia e antederão melhor às necessidades do CNMP e dos MPs participantes. O objetivo não é contratar empresa para ministrar treinamento padrão. A contratada deverá ser capaz de elaborar cursos especialmente adaptados, considerando, para isso, a realidade de cada um dos órgãos participantes, as necessidades descritas neste Projeto Básico, a análise do papel do CNMP e do Ministério Público nos contextos nacional e regional. Além disso, o fornecedor deverá analisar e considerar *briefing* e *clippings* fornecidos pelas respectivas Assessorias de Comunicação Social por ocasião da realização das turmas, que deverão ter conteúdo especialmente elaborado e discutido em reunião presencial prévia de cerca de 1h30 de duração, para criar dinâmicas e atividades próprias para cada realidade.

A licitação na modalidade técnica e preço permitirá a seleção de fornecedor com experiência mais ampla na elaboração e realização de cursos de capacitação de porta-vozes, já que os atestados de capacidade técnica fornecidos pelos clientes da empresa serão pontuados. Além da experiência da pessoa jurídica contratada e de sua capacidade de elaboração de conteúdos especiais, a experiência dos docentes é essencial para que o curso seja bem-sucedido. Os profissionais com mais experiência receberão mais pontos na proposta técnica, garantindo a seleção de ministradores qualificados para todas as turmas e a qualidade do serviço prestado a todos os participantes desta licitação.

Tendo em vista que a capacidade técnica é essencial para a realização dos serviços com qualidade, solicita-se que, na composição da nota final das licitantes, a técnica tenha peso maior do que o preço, na proporção

de 60% para técnica e 40% para preço.

3. Descrição do Objeto

3.1. O treinamento será destinado a conselheiros do CNMP, a membros auxiliares do CNMP e a membros do Ministério Público, aos servidores da área-fim e da área-meio do CNMP e das unidades do Ministério Público, conforme especificações abaixo.

3.2. Media training para conselheiros do CNMP, para membros auxiliares do CNMP e para membros do MP - O treinamento será realizado para turma de, no máximo, 13 (treze) pessoas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula e os seguintes conteúdos:

a) Papel e responsabilidades do porta-voz: participação dos representantes na elaboração do discurso e na manutenção da imagem institucional, o papel dos conselheiros e dos membros do MP como representantes da instituição, a necessidade de prestar contas à sociedade, a importância de fazer uso dos meios de comunicação para colaborar com as metas da instituição, técnicas para melhor utilização da mídia.

b) Funcionamento dos meios de Comunicação Social: fatores que ajudam a moldar o conteúdo veiculado na mídia, o cotidiano e o perfil dos profissionais de imprensa, critérios editoriais dos meios de comunicação, o que é notícia, valores-notícia e gancho jornalístico, técnicas para atrair a atenção da imprensa, interação com os jornalistas, características dos veículos de diversas mídias.

c) Assessorias de Comunicação: forma de trabalho e atividades das Assessorias de Comunicação, produtos de uma Assessoria de Comunicação, importância dos assessores para intermediar o contato com os meios de comunicação e para orientar os porta-vozes.

d) O CNMP e o MP como fonte da imprensa: apresentação de diagnóstico da imagem do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público na mídia, a partir da análise de pesquisas já realizadas e de sondagem prevista nos itens 3.2.1 a 3.2.4, o órgão como fonte constante da imprensa, o teor da cobertura dos veículos sobre as instituições e apresentação dos assuntos relativos ao CNMP e ao MP com potencial para interessar à imprensa, análise de casos de repercussão envolvendo o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público, os desafios de gestão da imagem.

e) Elaboração de mensagens: formas de elaborar mensagens a serem repassadas ao público via imprensa, maneiras de tratar a informação para conseguir a transmissão dessas mensagens, técnicas para manter o controle possível do que é veiculado na mídia e evitar ruídos capazes de prejudicar a clareza e a correta compreensão das mensagens.

f) Comunicação e fortalecimento da imagem: o papel da comunicação e a importância do fortalecimento da imagem para a consecução dos objetivos das organizações, comunicação e sua

relação com a transparência e a prestação de contas à sociedade, posicionamento e formas de ajuste de imagem.

g) Mídias sociais: conceito de mídias sociais; características, amplitude, penetração e público das principais mídias sociais (Facebook, Orkut, Twitter, YouTube, etc); a importância desses canais na divulgação institucional; formas das mensagens a serem postadas; mídias sociais como arena pública de debate; posicionamento e etiqueta nas redes; cuidados com contas pessoais e mensagens divulgadas; linguagens adequadas; gestão de crises em mídias sociais.

h) Gerenciamento de crise: módulo específico para aprofundar a discussão acerca das crises de imagem, análise de situações potencialmente geradoras de crises no âmbito do CNMP e do MP, ferramentas para prevenção de crises de imagem, mensagens neutralizadoras de crise, formas de lidar com a imprensa em situações de crise, técnicas para conceder entrevistas e para tratar a informação nos casos de crise.

i) Simulações: módulo prático, com atividades distribuídas durante o treinamento, incluindo simulações das situações que podem vir a ser enfrentadas pelas fontes no trato com a imprensa, simulações de entrevistas concedidas ao rádio, à televisão e aos veículos impressos e online, ou coletivas. Análise e avaliação individual do desempenho e da postura de cada participante na utilização das técnicas ensinadas, com base em vídeos e outros materiais produzidos durante o curso.

3.2.1. O vencedor da licitação complementar o diagnóstico de imagem **do item 3.2, letra b**, por meio de sondagem, feita por telefone ou pessoalmente, com dezesseis (16) jornalistas seniores da área de Política/Nacional dos seguintes veículos de comunicação: Correio Braziliense, Folha de S. Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Valor Econômico, Brasil Econômico, Rede Globo, SBT, TV Record, TV Bandeirante, Rádio CBN, Rádio Band News FM, Revistas Época, Veja, ISTOÉ e Carta Capital.

3.2.2. A sondagem terá o objetivo de verificar de que forma os jornalistas entrevistados percebem o CNMP e o Ministério Público e avaliar como a comunicação dos órgãos com a imprensa pode ser aprimorada.

3.2.3 A sondagem deverá ser feita por meio de questionário estruturado, elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo CNMP.

3.2.4. Os resultados da sondagem deverão ser entregues ao CNMP em até 40 dias após a assinatura do contrato e deverão ser considerados na elaboração dos treinamentos.

3.3. Palestra de sensibilização sobre relacionamento com a imprensa – Palestra de sensibilização para o relacionamento com a imprensa, destinada aos assessores de gabinetes, da Corregedoria Nacional e das

comissões (atividade-fim do CNMP), assessores de membros do Ministério Público e gestores da área administrativa do CNMP e do MP, com 25 (vinte e cinco) participantes por turma e carga horária mínima de 2h30. Deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- a) Funcionamento da imprensa:** o que é notícia, gancho jornalístico, critérios de noticiabilidade e valores-notícia, fatores que ajudam a moldar o conteúdo veiculado na mídia, o cotidiano e o perfil dos profissionais de imprensa, critérios editoriais dos meios de comunicação, horários de fechamento.
- b) Cuidados no trato com a imprensa:** artifícios utilizados pelos jornalistas para conseguir informações exclusivas, exemplos de situações de descuido que resultaram em notícia, o OFF jornalístico, os cuidados necessários com a informação.
- c) Assessoria de Comunicação:** como funciona e para que serve a Assessoria de Comunicação, forma de trabalho e atividades das Assessorias de Comunicação, produtos de uma Assessoria de Comunicação, importância dos assessores para intermediar o contato com os meios de comunicação e para orientar os porta-vozes.
- d) Gerenciamento de crise:** crises de imagem, análise de situações potencialmente geradoras de crises no âmbito do CNMP, ferramentas para prevenção de crises de imagem, mensagens neutralizadoras de crise, formas de lidar com a imprensa em situações de crise, técnicas para conceder entrevistas e para tratar a informação nos casos de crise.
- e) Simulações e exercícios práticos,** que serão definidos em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

3.4. O equipamento necessário à execução do contrato será providenciado pela CONTRATADA e será composto de, no mínimo, uma câmera de vídeo Beta-Cam ou DVC-Pro/ DV-Cam e respectivos acessórios (microfone de mão, microfone de lapela, tripés de câmera e de luz, refletores, etc), *player* de miniDV, aparelho de DVD, *notebook*, entre outros considerados úteis ou indispensáveis pela CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá elaborar e providenciar o material didático impresso, em quantidade para atender a todos os participantes das turmas contratadas, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CNMP e pelos MPs participantes.

3.5.1. O material didático será previamente aprovado pelo CNMP ou pela unidade do Ministério Público realizadora da turma, conforme o caso.

3.5.2. No caso das turmas de *media training*, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNMP ou à unidade do Ministério Público realizadora do treinamento todo o material produzido nos laboratórios de televisão e de rádio, com o registro das gravações de cada participante em DVDs individuais e identificados com o nome do treinando, acompanhados das análises por escrito e também individualizadas do desempenho de cada um.

3.5.3. O material previsto no item anterior deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação do CNMP ou da unidade do Ministério Público responsável pelo treinamento, para distribuição aos



participantes, em até 30 (trinta) dias a contar da data de realização da turma.

3.5.4. O certificado aos participantes de todas as turmas será providenciado pela CONTRATADA e entregue à Assessoria de Comunicação do CNMP ou da unidade do MP solicitante, para distribuição aos participantes do curso, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da turma.

4. Da qualificação da equipe de ministradores

4.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir, durante toda a vigência contratual, profissionais qualificados para executar as atividades inerentes a este Projeto Básico.

4.2. A equipe de ministradores para o media training deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais:

4.2.1 Coordenador: profissional formado em Comunicação Social, com experiência nas seguintes áreas:

- Assessoria de imprensa de empresa pública ou privada;
- Repórter, editor ou cargo com função editorial em veículo jornalístico de grande alcance e expressão nacional (impresso, radiofônico, televisivo ou online); e
- Docente em pelo menos um media training.

4.2.2. Instrutor: profissional formado em Comunicação Social, com experiência nas seguintes áreas:

- Assessoria de imprensa de empresa pública ou privada;
- Repórter, editor ou cargo com função editorial em veículo jornalístico de grande alcance e expressão nacional (impresso, radiofônico, televisivo ou online); e
- Docente em pelo menos um media training.

4.2.3. Repórter de televisão sênior: jornalista profissional de mídia televisiva; com experiência como docente em pelo menos um media training; com atuação em emissora de alcance nacional, em jornal ou programa veiculado **nacionalmente**, de imagem notória para os treinandos.

4.2.3.1. Com a participação de profissional nacionalmente conhecido e de imagem notória para os treinandos, espera-se produzir efeitos pedagógicos relevantes para a consecução dos objetivos do treinamento, tais como:

- a) Mostrar, na prática, a postura que autoridades e representantes de órgãos públicos devem adotar diante de jornalistas conhecidos;
- b) Discutir a importância de evitar a “tietagem” e de estar atento à falsa sensação de



proximidade que o contato com profissionais de televisão provoca; e

c) Mostrar que os jornalistas podem utilizar o deslumbramento que produzem para obter informações que nem sempre a fonte quer revelar.

4.2.4. Cinegrafista, com experiência em filmagens de media training e operação dos equipamentos descritos neste Projeto Básico.

4.3. A equipe de ministradores para a palestra de sensibilização deverá contar com, no mínimo, os seguintes profissionais:

4.3.1. Instrutor: profissional formado em Comunicação Social, com experiência nas seguintes áreas:

- Assessoria de imprensa de empresa pública ou privada;
- Repórter, editor ou cargo com função editorial em veículo jornalístico de grande alcance e expressão nacional (impresso, radiofônico, televisivo ou online); e
- Docente em curso de media training.

4.3.2. Repórter de televisão para palestra de sensibilização: jornalista profissional de mídia televisiva; com experiência como docente em pelo menos um media training; com atuação em emissora de alcance nacional, em jornal ou programa veiculado **regionalmente**, de imagem notória para os treinandos.

4.3.2.1. Com a participação de profissional regionalmente conhecido e de imagem notória para os treinandos, espera-se produzir efeitos pedagógicos relevantes para a consecução dos objetivos do treinamento, tais como:

- a) Mostrar, na prática, qual postura autoridades e representantes de órgãos públicos devem adotar diante de jornalistas conhecidos;
- b) Discutir a importância de evitar a “tietagem” e de estar atento à falsa sensação de proximidade que o contato com profissionais de televisão provoca; e
- c) Mostrar que os jornalistas podem utilizar o deslumbramento que produzem para obter informações que nem sempre a fonte quer revelar, entre outros.

4.4. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais os profissionais tenham prestado serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.



5. Da indicação dos profissionais que ministrarão o treinamento

5.1. Para participar da licitação, a proponente deverá comprovar que conta com pelo menos um profissional do item **4.2.1 (Coordenador)** e um profissional do item **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** e que mantém com eles vínculo jurídico capaz de satisfazer integralmente as exigências do contrato.

5.2. Ainda como critério de habilitação, a proponente deverá apresentar a lista de todos os profissionais do item **4.2.3 (Repórter de televisão sênior)** e do item **4.3.2 (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)** que poderá alocar para a realização do objeto caso venha a ser a vencedora da licitação, com os documentos comprobatórios da experiência exigida neste Projeto Básico e demais documentos exigidos no **item 14.3 (Da habilitação)**.

5.3. Não há limite para o número de profissionais que poderão ser escalados para a execução do serviço.

5.4. Os profissionais escalados para o treinamento de mídia (*media training*) poderão ser os mesmos indicados para ministrar a palestra de sensibilização, observadas as exigências deste Projeto Básico.

5.5. Na proposta técnica, a proponente deverá apresentar a lista e o currículo de todos os profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** que poderão ser escalados para a execução do serviço, além dos documentos comprobatórios da experiência profissional exigida neste Projeto Básico, para pontuação.

5.5.1. Só poderão ser escalados para ministrar o treinamento os profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** que obtiverem pontos na proposta técnica.

5.6. Os profissionais indicados nas listas dos itens anteriores (**itens 5.2 e 5.5**) não poderão ser substituídos por outros não constantes do documento, a não ser em caso de força maior.

5.6.1. Em caso de eventual substituição de profissional indicado na lista, o substituto deverá reunir, no mínimo, as qualificações do substituído, além de atender integralmente ao previsto neste Projeto Básico.

5.6.2. A eventual substituição deve ser previamente aprovada pelo CNMP ou pelo MP realizador do treinamento.

5.6.3. O CNMP e os MPs poderão recusar o nome do substituto apresentado, caso a CONTRATADA não comprove que ele possui as mesmas qualificações do substituído.

5.6.4. Na hipótese de recusa, a proponente deverá indicar nome de novo profissional, nos três dias úteis subsequentes ao recebimento da comunicação de recusa.

5.6.5. Adotar-se-á o procedimento dos itens precedentes, em caso de nova recusa.



6. Da escalação das equipes

6.1. Cada equipe do treinamento de mídia (*media training*) deverá contar, necessariamente, com um profissional do item **4.2.1 (Coordenador)** e um profissional do item **4.2.2 (Instrutor)**, escolhidos dentre os constantes da lista prevista no item 5.5, e um profissional do item **4.2.3 (Repórter de televisão sênior)**, escolhido dentre os constantes da lista do item 5.2.

6.2. Cada equipe da palestra de sensibilização deverá contar, necessariamente, com um profissional do item **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)**, escolhido dentre os indicados na lista prevista no item 5.5, e um jornalista do item **4.3.2 (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)**, escolhido dentre os constantes da lista do item 5.2.

6.2.1. Caso a contratada não conte com profissional do item **4.3.2 (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)** habilitado em determinada praça para realização da palestra de sensibilização, deverá escalar um dos profissionais do item **4.2.3 (Repórter de televisão sênior)**, sem nenhum custo adicional para a unidade do Ministério Público contratante.

6.3. No caso de equipes formadas por mais jornalistas do que o mínimo previsto neste Projeto Básico, qualquer profissional excedente deverá possuir a qualificação mínima de um dos **itens 4.2.1 (Coordenador), 4.2.2/4.3.1 (Instrutor), 4.2.3 (Repórter de televisão sênior) ou 4.3.2 (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)**.

6.4. A equipe de profissionais responsável por atender cada turma será definida pela CONTRATADA e pelo CNMP ou pelo Ministério Público responsável pelo treinamento em conjunto, dentre o rol de profissionais apresentados.

6.5. Os profissionais da equipe deverão ministrar o treinamento de mídia e a palestra de sensibilização pessoalmente (presencialmente) a todas as turmas para as quais sua equipe for escalada, durante toda a carga horária (8 horas/aula), salvo no caso do profissional do item **4.2.3 (Repórter de televisão sênior)**, que poderá participar de parte do treinamento de mídia (*media training*), com o mínimo de 3 horas/aula de presença.

6.6. Nenhuma equipe ministrará simultaneamente o treinamento a mais de uma turma.

7. Dos locais de realização do curso e da quantidade de turmas

7.1. Está prevista a realização da seguinte quantidade de turmas, nos locais abaixo discriminados, conforme informações prestadas pelas unidades do Ministério Público em consulta formulada pelo CNMP.



Unidade	Previsão de turmas do <i>media training</i>	Previsão de turmas da palestra de sensibilização	Cidade de realização dos cursos
CNMP	2	2	Brasília (DF)
MP/AL	1	1	Maceió (AL)
MP/AP	1	1	Macapá (AP)
MP/AM	4	2	Manaus (AM)
MP/BA	10	2	Salvador (BA)
MP/CE	1	1	Fortaleza (CE)
MP/ES	1	1	Vitória (ES)
MP/GO	5	5	Goiânia(GO)
MP/MG	1	1	Belo Horizonte (MG)
MP/MT	3	-	Cuiabá (MT)
MP/RO	2	2	Porto Velho (RO)
MP/PR	6	-	Curitiba (PR)
MP/TO	3	-	Palmas (TO)
MPDFT	10	4	Brasília (DF)
MPF	6	2	Media training - uma turma em cada uma das seguintes cidades: São Paulo (SP) Rio de Janeiro (RJ) Porto Alegre (RS) Brasília (DF) Recife (PE) Belém (PA) Sensibilização: duas turmas em Brasília (DF)
ESMPU	20	-	Brasília (DF)
Total	76	24	

7.2. A quantidade de turmas do item anterior é estimativa e não vincula o CNMP nem as unidades do Ministério Público, que poderão realizar ou não a totalidade de turmas previstas, a depender da necessidade, pagando apenas pelos treinamentos efetivamente ministrados.



7.3. Cada unidade do Ministério Público custeará, com orçamento próprio, a realização das turmas sob sua responsabilidade, não cabendo nenhum ônus ao CNMP, exceto pelas turmas que o próprio Conselho realizar para seus quadros.

7.4. A CONTRATADA deverá providenciar passagens, hospedagem e alimentação da equipe de ministradores do curso, quando o deslocamento for necessário.

8. Da Propriedade e do Sigilo

8.1. A empresa e os profissionais contratados deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização.

8.2. A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Secretaria-Geral do CNMP ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público realizadora do treinamento, conforme o caso.

8.3. Todo o trabalho apresentado com as propostas técnicas será de exclusiva propriedade material e intelectual do CNMP.

8.4. Os registros dos treinamentos serão de propriedade do CNMP ou da unidade do Ministério Público realizadora do curso, incluindo os materiais produzidos durante as simulações realizadas nos treinamentos.

9. Da Adequação Orçamentária

9.1. Os recursos para a realização das duas turmas de media training e das duas turmas de sensibilização a cargo do CNMP, conforme tabela disponível no item 7.1, serão oriundos das Leis Orçamentárias Anuais de 2014 e/ou 2015, no Programa 2100 Controle da Atuação e Fortalecimento Institucional do Ministério Público, Ação 4091 Capacitação de Recursos Humanos.

9.2. Os recursos para a realização das demais turmas correrão às expensas das unidades solicitantes, conforme tabela disponível no item 7.1, sem nenhum ônus para o CNMP.

10. Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

10.1. As datas de realização das turmas serão direta e previamente combinadas entre o CNMP ou a

unidade do Ministério Público realizadora do treinamento e a CONTRATADA, para não haver conflito de datas e para possibilitar o planejamento adequado dos deslocamentos da CONTRATADA.

10.2. Os serviços serão realizados nas cidades listadas no item 7.1, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos de deslocamento da equipe (passagens, hospedagem, alimentação, transporte, etc), conforme previsto no item 7.4.

10.3. O CNMP ou as unidades do Ministério Público realizadoras do treinamento serão responsáveis por providenciar o local de realização do curso (sala), incluindo equipamentos como *data show* e telão de projeção, além do lanche para os treinandos (coffee break).

10.4. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Projeto Básico.

10.5. Antes da realização da turma, a CONTRATADA deverá realizar reunião presencial com o CONTRATANTE (o CNMP ou o MP responsável pela turma, conforme o caso), de 1h30 de duração, no mínimo, para discussão de *briefing* e *clippings* previamente apresentados e para fechar os últimos detalhes do treinamento.

11. Do Pagamento

11.1 O CONTRATANTE (o CNMP ou o MP responsável pela turma, conforme o caso) pagará à CONTRATADA pelas turmas efetivamente ministradas, em até 30 (trinta) dias após o treinamento, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das listas de presença de cada uma das turmas realizadas.

11.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar a opção no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do fiscal do contrato.

11.4. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.



11.5. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a nota fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. Das Responsabilidades do CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

12.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa CONTRATADA.

12.3. Montar as turmas e arcar com eventuais custos de deslocamento e hospedagem dos alunos.

12.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

12.5. Proporcionar à CONTRATADA, sem onerá-la, o espaço físico para o treinamento e o lanche para os participantes durante a execução dos serviços.

12.6. Estabelecer as datas e locais de realização das turmas.

12.7. Fornecer previamente à CONTRATADA materiais que possam subsidiar o treinamento (*clipping, briefing, políticas de comunicação, entre outros documentos*).

13. Das Responsabilidades da CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços objeto do presente Projeto Básico, de acordo com suas especificações, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as atividades, além de observar todos os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.2. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades previstas e realizar as turmas nas datas e locais definidos pelo CNMP e pelas unidades do Ministério Público realizadoras do treinamento.

13.3. Atender às recomendações, definições e diretrizes estabelecidas pelo CNMP e pelas unidades do Ministério Público para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços.

13.4. A eventual substituição de profissional será precedida da aprovação do CNMP ou da unidade do MP contratante e autorizada apenas se o substituto atender ao disposto e reunir as qualificações exigidas neste Projeto Básico.

13.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que venha a ocorrer.

13.6. Diligenciar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores, participantes do curso e os ocupantes dos prédios em que venham a ser realizadas as atividades com atenção e urbanidade.

13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato às solicitações.

13.8. Providenciar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no item 3.4.

13.9. Zelar para que a atuação dos profissionais seja compatível com as necessidades deste Projeto Básico e com as funções que lhes foram atribuídas, atuando para evitar comportamentos inadequados, prejudiciais ao serviço, inconvenientes ou insatisfatórios.

13.10. Responder por qualquer ato ilícito, doloso ou culposo, relacionado à prestação dos serviços objeto desta licitação, praticado por seus profissionais contra o CNMP, os MPs responsáveis pelas turmas ou terceiros.

13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais.

13.12. Responder pelo cumprimento das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal.

13.13. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

13.14. Manter suporte inerente aos serviços e tarefas a serem executados, garantindo alto padrão, sem

nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

13.15. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato.

13.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

13.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CNMP ou com os MPs contratantes.

13.19. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CNMP ou dos MPs e em locais que venham a ser utilizados para ministrar o curso.

13.20. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o CNMP ou para com os MPs quanto ao inadimplemento dos encargos do item anterior.

13.21. Oferecer as condições para que o CONTRATANTE verifique o bom desempenho na prestação de seus serviços.

14. Da Qualificação Técnica

14.1. Para habilitação na presente licitação, a empresa deverá comprovar experiência por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que a empresa prestou serviços com características compatíveis às do objeto deste projeto básico, a saber: serviços técnicos especializados em curso de capacitação de porta-vozes e representantes institucionais ou treinamento de mídia (*media training*), com carga horária mínima de 8 horas/aula.

14.2. Os profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** indicados para ministrar as turmas deverão apresentar, a título de habilitação, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que prestaram serviços com características compatíveis

às do objeto deste Projeto Básico, a saber: serviços técnicos especializados em curso de formação de porta-vozes e representantes institucionais ou treinamento de mídia (*media training*), com carga horária de 8 horas/aula.

14.3. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar a lista com o nome e os currículos de todos os profissionais do item **4.2.3. (Repórter de televisão sênior)** que poderão ser escalados para ministrar as turmas, para verificação de atendimento aos requisitos deste Projeto Básico, especialmente do critério de notoriedade para os treinandos.

14.3.1. A empresa deverá apresentar declaração autenticada ou documento de fé pública em que o profissional declara que presta ou poderá vir a prestar serviços para a empresa caso ela ganhe esta licitação e que afirma estar ciente da apresentação de seu nome na presente licitação.

14.3.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica para cada profissional da lista, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que prestou serviços com características compatíveis às do objeto deste Projeto Básico, a saber: serviços técnicos especializados em curso de formação de porta-vozes e representantes institucionais ou treinamento de mídia (*media training*), com carga horária de 8 horas/aula.

14.3.3. O CNMP poderá desclassificar os profissionais da lista que não atenderem ao estabelecido nesta licitação, especialmente ao critério de notoriedade (item 4.2.3.1), sem que isso implique, necessariamente, inabilitação da empresa, caso pelo menos um profissional apresentado atenda ao exigido neste item.

14.3.4. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar nenhum profissional do item **4.2.3. (Repórter de televisão sênior)** que atenda aos requisitos deste Projeto Básico.

14.3.5. No momento da prestação do serviço, a empresa deverá escalar os profissionais apresentados na lista prevista neste item para ministrar as turmas ou apresentar a documentação de seu substituto, nos termos e condições previstos neste Projeto Básico.

14.3.6. Só poderão ser escalados para ministrar as turmas os profissionais apresentados e aprovados no momento da habilitação ou seus substitutos nos termos e condições previstos neste Projeto Básico.

14.3.7. A substituição de profissional por nome não indicado no momento da habilitação acontecerá apenas em caso de força maior e observará o disposto no item 5.6.

14.4. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar a lista com o nome e os currículos de todos os profissionais do item **4.3.2. (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)** que poderão ser escalados para ministrar as turmas, para verificação de atendimento aos requisitos deste Projeto Básico, especialmente do critério de notoriedade para os treinandos.

14.4.1. A empresa deverá apresentar declaração autenticada ou documento de fé pública em que o profissional declara que presta ou poderá vir a prestar serviços para a empresa caso ela ganhe esta licitação e que afirma estar ciente da apresentação de seu nome na presente licitação.

14.4.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica para cada profissional da lista, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que prestou serviços com características compatíveis às do objeto deste Projeto Básico, a saber: serviços técnicos especializados em curso de formação de porta-vozes e representantes institucionais ou treinamento de mídia (*media training*), com carga horária de 8 horas/aula, ou participação em palestra ou sensibilização para o relacionamento com a imprensa, com carga horária de 2h30.

14.4.3. O CNMP poderá desclassificar os profissionais da lista que não atenderem ao estabelecido nesta licitação, especialmente ao critério de notoriedade (item 4.3.2.1), sem que isso implique, necessariamente, inabilitação da empresa, caso ela apresente profissionais que atendam ao exigido neste item em, pelo menos, 5 (cinco) cidades ou praças (50% das praças em que está prevista a realização da palestra de sensibilização, conforme item 7.1), sendo pelo menos um profissional por praça.

14.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que tiver menos do que o número mínimo exigido de cinco profissionais do item **4.2.3. (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)**, em diferentes praças, que atendam aos requisitos deste Projeto Básico.

14.4.5. No momento da prestação do serviço, a empresa deverá escalar os profissionais apresentados na lista prevista neste item para ministrar as turmas ou apresentar a documentação de seu substituto, nos termos e condições previstos neste Projeto Básico.

14.4.6. Só poderão ser escalados para ministrar as turmas os profissionais apresentados e aprovados no momento da habilitação ou seus substitutos nos termos e condições previstos neste Projeto Básico.

14.4.7. Caso a contratada não conte com profissional do item **4.3.2 (Repórter de televisão para palestra de sensibilização)** habilitado em determinada praça para realização da palestra de sensibilização nem apresente substituto, deverá escalar um dos profissionais do item **4.2.3 (Repórter de televisão sênior)**, sem nenhum custo adicional para a unidade do Ministério Público contratante.

14.4.8. A substituição de profissional por nome não indicado no momento da habilitação acontecerá apenas em caso de força maior e observará o disposto no item 5.6.

14.5. Caso a licitante deseje apresentar o(s) mesmo(s) atestado(s) para fins de habilitação e de pontuação na proposta técnica, deverá inserir uma via de cada atestado no respectivo envelope.

15. Das Penalidades

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os

procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multa cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93);

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

15.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP em procedimento administrativo próprio, a CONTRATADA poderá ser isentada das penalidades mencionadas

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de eventuais faturas a serem pagas, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente

15.6. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

15.7. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no presente contrato, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. Da vigência da ata de registro de preços e do contrato

16.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Durante a vigência da ata, cada órgão participante desta licitação (ou outros que eventualmente venham a aderir à ata de registro de preços nos termos e condições previstos na legislação) firmará contrato específico com a licitante vencedora, o qual terá sua vigência definida no momento da assinatura de forma a garantir o tempo necessário para a realização dos serviços contratados.

Encaminhamento

Encaminha-se à **Coordenadoria de Material, Compras e Contratos** para abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 4 de dezembro de 2013

Elaborado por:

Juliana Garcia
Assessora de Comunicação Social e Cerimonial

Revisado por:

Wilson Ximenes
Analista de Comunicação Social

Anexo I – Roteiro e normas para a elaboração da Proposta Técnica

1. As Propostas Técnicas deverão observar as condições estabelecidas neste Anexo, no Projeto Básico, na minuta do contrato e nas demais condições do edital.

1.1. A Proposta Técnica apresentada será analisada por meio de três parâmetros e deverá atender às prescrições e exigências estabelecidas quanto à forma de apresentação e organização e quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação.

1.2. Cada proponente somente poderá apresentar uma única proposta técnica.

2. A **Proposta Técnica (Invólucro 2)** deverá ser apresentada em 1 (uma) via, legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, e deverá conter toda a documentação relativa aos três parâmetros, sob pena de a proponente ser desclassificada.

3. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

3.1. Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito.

3.2. Textos e documentação comprobatória do atendimento dos Parâmetros de 1 a 3, em cadernos separados por parâmetro, para facilitar a análise.

4. As Propostas Técnicas serão analisadas por Comissão Técnica especialmente designada para este fim, composta por três jornalistas, sendo um da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do CNMP e dois das Assessorias de Comunicação Social das unidades do Ministério Público participantes da licitação, indicados pelas respectivas unidades, a pedido do CNMP.

4.1. A Comissão Técnica será instalada por portaria do Secretário-Geral do CNMP.

5. Parâmetro 1 – Experiência da equipe

5.1. A proponente deverá indicar os profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** do Projeto Básico que prestarão o serviço, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Lista dos profissionais que poderão ser escalados para o serviço, separados por categoria;

5.1.2 Currículo de cada um dos profissionais; e

5.1.3. Documentação comprobatória da experiência, para pontuação.

5.2. Cada proponente poderá apresentar o número de profissionais dos **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** que entender necessários à completa execução dos serviços.

5.3. A experiência dos profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais os

profissionais tenham prestado serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

5.4. Só poderão ser escalados para a prestação do serviço os profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** que obtiverem pontos na Proposta Técnica.

5.5. Os profissionais receberão pontos pela atuação como docente em turma de *media training*, com carga horária e perfil similares ao objeto desta licitação, sendo um ponto por turma realizada, com total limitado a 18 (dezoito) pontos.

5.5.1. Para ser computados como pontuação, os atestados ou declarações relativos à experiência como ministrador em *media training* devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter o nome, função, telefone do responsável pelo fornecimento das informações e a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.

5.5.2. Os atestados deverão indicar que o serviço realizado é similar ao objeto desta licitação, com a indicação expressa de se tratar de treinamento de mídia, de curso de formação de porta-vozes ou de *media training*, com carga horária mínima de oito horas-aula.

5.6. Os profissionais receberão pontos pela atuação em Assessoria de Imprensa e/ou Assessoria de Comunicação Social de empresa pública ou privada, sendo um ponto por ano de experiência, consecutivo ou não, com total limitado a 10 (dez) pontos.

5.6.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações, registro em carteira de trabalho ou quaisquer documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais os profissionais tenham prestado serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

5.7. Os profissionais receberão pontos pela atuação como repórter, editor ou cargo com função editorial em veículo jornalístico (impresso, online rádio ou televisão), sendo um ponto por ano de experiência (12 meses completos), consecutivo ou não, com total limitado a 10 (dez) pontos.

5.7.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações, registro em carteira de trabalho ou quaisquer documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais os profissionais tenham prestado serviços, de acordo com a Lei 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

5.8. Os profissionais receberão um ponto adicional por ano de trabalho (12 meses completos), consecutivo ou não, se a atuação como repórter, editor ou cargo com função editorial tiver acontecido nos seguintes veículos: O Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo, O Globo, Valor Econômico, Correio Braziliense, Brasil Econômico, Rádio CBN, Rádio Band News FM, Revista Veja, Revista ISTOÉ, Revista Época, Revista Carta

Capital, Rede Globo de Televisão, Band, SBT e Rede Record.

5.8.1. Os veículos acima foram selecionados por seu caráter nacional e/ou pela grande expressão e influência e pelo fato de cobrirem as atividades do Ministério Público com regularidade.

5.8.2. A pontuação extra para experiência profissional em veículos de grande alcance e/ou expressão nacional justifica-se pelos seguintes motivos, relevantes para a consecução dos objetivos pedagógicos do treinamento de mídia (*media training*):

- a) Conhecimento do funcionamento, da linha editorial, das formas de produção da notícia, do viés e dos filtros dos jornais, revistas e emissoras nacionais, o que permitirá aos ministradores preparar melhor os treinandos para quando houver necessidade de contato com esses veículos;
- b) Conhecimento do impacto da veiculação de informação em veículos de alcance nacional ou grande expressão, mais relevante do que o impacto gerado pelos veículos regionais; e
- c) Circulação dos veículos em todos os estados participantes desta licitação.

5.9. A pontuação total neste parâmetro será obtida pela soma dos pontos de todos os profissionais pontuados dividida pelo número de profissionais indicados.

5.10. Não se aceitarão atestados fornecidos por qualquer das proponentes para o fim de pontuação neste parâmetro, ainda que expedidos em favor de profissional de sua concorrente.

5.11. A proponente será obrigada a manter vínculo jurídico com os profissionais nominados na proposta - exceto com os jornalistas dos itens **4.2.3 (Repórter de televisão sênior) e 4.2.2 (Repórter de televisão)** e com o cinegrafista - durante toda a vigência do contrato.

Parâmetro 1 – Experiência da equipe	Nota atribuída
Experiência dos jornalistas dos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) como docente em curso de formação de media training, com carga horária de 8 horas-aula e perfil similar ao objeto desta licitação (media training)	1 ponto por turma ministrada, limitado a 18 pontos
Experiência dos profissionais dos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) como assessor de imprensa e/ou como assessor de comunicação social de empresa pública ou privada, sendo um ponto por ano de experiência, consecutivo ou não.	1 ponto por ano de trabalho, consecutivo ou não, limitado a 10 pontos
Experiência dos profissionais dos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) como	1 ponto por ano de trabalho, consecutivo ou não, limitado a 10 pontos

repórter, editor ou cargo com função editorial em veículo jornalístico de alcance nacional (impresso, rádio ou televisão), sendo um ponto por ano de experiência, consecutivo ou não.	
Pontos adicionais pela experiência dos profissionais dos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) como repórter, editor ou cargo com função editorial nos seguintes veículos: O Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo, O Globo, Valor Econômico, Correio Braziliense, Brasil Econômico, Rádio CBN, Rádio Band News FM, Revista Veja, Revista ISTOÉ, Revista Época, Revista Carta Capital, Rede Globo de Televisão, Band, SBT e Rede Record.	1 ponto adicional por ano de trabalho, consecutivo ou não, limitado a 10 pontos
Pontuação máxima no parâmetro	48 pontos

6. Parâmetro 3 – Experiência da empresa

6.1. A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas às quais tenha prestado a contento serviços de media training compatíveis em características (conteúdo programático, perfil e carga horária) com as do objeto desta licitação.

6.2. Os atestados ou declarações exigidos no item anterior deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter o nome, função, telefone do responsável pelo fornecimento das informações e a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.

6.3. O atestado apresentado para habilitação na licitação não será considerado para pontuação.

6.4. Cada atestado apresentado valerá **2 (dois) pontos** por pessoa jurídica contratante, com máximo de **40 (quarenta) pontos** no Parâmetro, conforme tabela abaixo.

Parâmetro 2 – Experiência da empresa	Nota atribuída
Pessoa jurídica contratante de serviço de media training, com características (conteúdo programático, perfil e carga horária) compatíveis com as do objeto desta licitação	2 pontos por pessoa jurídica contratante, limitado a 40 pontos

7. Parâmetro 3 – Capacidade de atendimento

7.1. A proponente será pontuada neste parâmetro pelo número de profissionais dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** apresentados que atingirem pelo menos 50% dos pontos do **Parâmetro 1 - Experiência da equipe**.

7.2. A proponente receberá **4 (quatro) pontos** se apresentar entre três e cinco profissionais com as características exigidas nos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** e com pontuação mínima de 50% (ou 10 pontos) no Parâmetro 1.

7.3. A proponente receberá **8 (oito) pontos** se apresentar entre seis e dez profissionais com as características dos itens **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** e com pontuação mínima de 50% (ou 10 pontos) no Parâmetro 1.

7.4. A proponente receberá **12 (doze) pontos** se apresentar mais de dez profissionais com as características **4.2.1 (Coordenador)** e **4.2.2/4.3.1 (Instrutor)** e com pontuação mínima de 50% (ou 10 pontos) no Parâmetro 1.

Parâmetro 5 – Capacidade de atendimento	Nota atribuída
De três a cinco profissionais com as características exigidas nos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) e com pontuação mínima de 50% no Parâmetro 1	4 pontos
De seis a dez profissionais com as características exigidas nos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) e com pontuação mínima de 50% no Parâmetro 1	8 pontos
Mais de dez profissionais com as características exigidas nos itens 4.2.1 (Coordenador) e 4.2.2/4.3.1 (Instrutor) e com pontuação mínima de 50% no Parâmetro 1	12 pontos
Pontuação máxima no parâmetro	12 pontos

8. A Comissão Técnica avaliará as Propostas Técnicas conforme os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e em seus anexos, elaborando relatório circunstanciado com os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação dos índices técnicos obtidos pelas empresas.

9. A NOTA TÉCNICA (NT) de cada licitante será obtida a partir da soma da pontuação obtida em cada um dos três parâmetros, atingindo o máximo de 100 pontos.

10. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Projeto Básico e seus Anexos;

11. A Comissão de Licitação informará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, com a indicação dos nomes das empresas classificadas e das desclassificadas, por meio da publicação no Diário Oficial da União (DOU), abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

12. A seu critério, a Comissão Técnica e a Comissão de Licitação poderão valer-se de diligências para comprovar ou esclarecer informações quanto à documentação apresentada.

Quadro Resumo - Pontuação máxima na Proposta Técnica

Pontuação máxima na Proposta Técnica	Nota máxima atribuída
Parâmetro 1 – Experiência da equipe	48 pontos
Parâmetro 2 – Experiência da empresa	40 pontos
Parâmetro 3 – Capacidade de atendimento	12 pontos
Total	100 pontos

Anexo III – Da apresentação da proposta de preço e do cálculo da nota final da licitação

1. As Propostas de Preço deverão observar as condições estabelecidas neste Anexo, no Projeto Básico, na minuta do contrato e nas demais condições do edital.

2. A **Proposta de Preço (Invólucro 3)** deverá ser apresentada em 1 (uma) via, legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas.

3. As licitantes deverão apresentar proposta de preço conforme planilha abaixo:

Item	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
Sondagem com 12 jornalistas seniores (itens de 3.2.1 a 3.2.4 do Projeto Básico)	1		
Treinamento de mídia (media training) para conselheiros do CNMP, membros auxiliares e membros do Ministério Público (item 3.2 do Projeto Básico)	76		
Palestra de sensibilização sobre relacionamento com a imprensa (item 3.3 do Projeto Básico)	24		
Valor global			

4. A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço (valor global) será atribuída a nota máxima 10,00 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{mPr}{Pr} \times 10$$

Onde:

NP = Nota de Preço

mPr = Menor Preço (valor global) entre as Propostas Válidas

Pr = Preço (valor global) da Proposta em Análise

5. O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NT + 0,4 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

6. Vencerá a licitação a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).